



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS

CGC: 11.412.103/0001-85

13ª legislatura - 2015

LEI Nº. 360/2015

EMENTA: Dispõe sobre a alteração da Carga Horária Semanal do Cargo de Provimento Efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cedro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco aprovou o Projeto de Lei 386/2015 e eu Josenildo Leite Soares, Prefeito do Município de Cedro, sanciono a seguinte Lei:

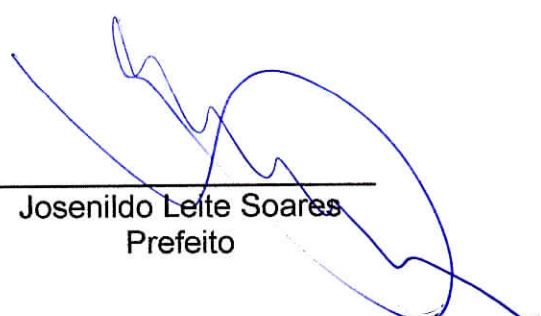
Art. 1º - Fica alterada a carga horária dos servidores ocupantes do Cargo de Provimento Efetivo de ENGENHEIRO CIVIL de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - Em face da alteração de que trata o artigo anterior, o vencimento base do Cargo de Provimento Efetivo de ENGENHEIRO CIVIL passa de R\$ 1.766,24 (um mil setecentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 2.649,36 (dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de recursos próprios do Município, consignados no orçamento vigente e seguintes, sendo suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de MARÇO de 2015



Josenildo Leite Soares
Prefeito